

ANEXO VI  
Termo de Compromisso

À Gerência de Residência, Especialização e Extensão,

Termo de Compromisso

À Gerência de Residência, Especialização e Extensão,

Em consonância com a Portaria nº \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, publicada em DODF nº \_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e com o Regulamento Interno dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, publicado sob a forma de Portaria nº 493, de 08 de julho de 2020, publicada em Diário Oficial do Distrito Federal nº 184 de 28 de setembro de 2020, assina este Termo de Compromisso o preceptor \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, vaga para a qual se candidatou \_\_\_\_\_, Programa de Residência: \_\_\_\_\_, lotação \_\_\_\_\_ do Hospital/Superintendência/DIRAPS

\_\_\_\_\_ pelo qual se compromete a:

- I - Exercer a atividade de orientador de referência para o residente no desempenho das atividades práticas;
- II - Facilitar a integração do residente e o relacionamento interpessoal com a equipe de saúde, usuários (indivíduos, família e grupos), residentes de outros programas, bem como com estudantes dos diferentes níveis de formação profissional na saúde que atuam no campo de prática;
- III - Participar de reuniões semanais e interprofissionais para discussão da prática;
- IV - Orientar e acompanhar, com suporte dos tutores, o desenvolvimento do plano de atividades teórico-práticas e práticas do residente, devendo observar as diretrizes do PP;
- V - Elaborar, com suporte dos tutores e demais preceptores da área de concentração, as escalas de plantões e de férias, acompanhando sua execução;
- VI - Participar, junto ao residente e demais profissionais envolvidos no programa, das atividades de pesquisa e dos projetos de intervenção voltados à produção de conhecimento e de tecnologias que integrem ensino e serviço para qualificação do SUS;
- VII - Participar do planejamento, da implementação e da avaliação do PP do programa, contribuindo para o seu aprimoramento;
- VIII - Dar ciência ao coordenador do programa de qualquer irregularidade que afete o desenvolvimento do programa de residência;
- IX - Comparecer às reuniões convocadas pelo coordenador do programa;
- X - Participar da elaboração de relatórios periódicos desenvolvidos pelo residente sob sua supervisão;
- XI - Proceder, em conjunto com tutores, à formalização do processo avaliativo do residente, com periodicidade máxima trimestral, incluindo o plano de recuperação;
- XII - Realizar preenchimento dos instrumentos e formatos de avaliação no Sistema Acadêmico ou por escrito;
- XIII - Identificar dificuldades e problemas de qualificação do residente relacionados ao desenvolvimento de atividades práticas, de modo a proporcionar o desenvolvimento das competências previstas no PP do programa, encaminhando-as aos tutores quando se fizer necessário;
- XIV - Informar ao tutor e/ou coordenador do programa nos casos em que o residente apresente conceito insatisfatório na avaliação;
- XV - Atuar nos Processos Apuratórios de condutas irregulares quando convocado pela coordenação do programa ou COREMU;
- XVI - Elaborar e supervisionar, com o suporte dos tutores e demais preceptores da área de concentração, as escalas das atividades práticas, teóricas e teórico-práticas, acompanhando sua execução;
- XVII - Orientar e avaliar os trabalhos de conclusão do programa de residência, respeitada a exigência mínima de titulação de mestre.
- XVIII - Cumprir as resoluções da CNRMS, as normas expedidas pela GREEX/ESCS/FEPECS/SES-DF, as decisões emanadas pela COREMU e as disposições deste Regulamento;
- XIX - Manter-se atualizado em sua profissão e na área de concentração do programa de Residência do qual é preceptor;
- XX - Ser pontual, assíduo e responsável;
- XXI - Agir de acordo com os princípios éticos profissionais;
- XXII - Zelar pela ordem e disciplina do residente;
- XXIII - Estar acessível, conforme escala de serviço, nas atividades assistenciais do programa de residência, para dirimir dúvidas do residente na execução das atividades, promovendo o aperfeiçoamento de condutas e procedimentos realizados;
- XXIV - Incentivar a participação dos residentes em jornadas e congressos da sua área de concentração;
- XXV - Participar ativamente e efetivamente da jornada científica anual dos residentes;
- XXVI - Participar do curso de capacitação em preceptoria;
- XXVII - Comunicar imediatamente ao coordenador do programa em casos de nomeação para o exercício de cargo em comissão, bem como o usufruto de licenças e demais afastamentos legais;
- XXVIII - Apresentar à GREEX/CPEX/ESCS/FEPECS, no prazo e nas condições estabelecidas em Edital de Processo Seletivo Regular ou Simplificado, Termo de Compromisso, devidamente assinado, por ocasião da designação para a atividade de preceptoria;
- XXIX - Executar a atividade de tutoria das Disciplinas/Cursos Obrigatórios ofertados por meio da Plataforma de Ensino à Distância (EscsVirtual);
- XXX - Ministrará, quando selecionado, as disciplinas do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Associado às Residências em Saúde;
- XXXI - Executar, quando selecionado, a atividade de orientação e monitoramento dos Trabalhos de Conclusão do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Associado às Residências em Saúde, divulgando o Produto Final concebido, por meio de publicações científicas.
- XXXII - Cumprir integralmente as atribuições dos preceptores estabelecidas na Portaria nº 493, de 08 de julho de 2020, publicada em Diário Oficial do Distrito Federal nº 184 de 28 de setembro de 2020.

Preceptor de Residência \_\_\_\_\_

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_